



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 243/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. A contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos se faz necessária em razão da frota de carros, ambulâncias, ônibus, utilitários e outros veículos utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Sapezal em atividades administrativas, transporte escolar, transporte de pacientes e demais serviços públicos essenciais. A lavagem periódica contribui para a conservação do patrimônio público, evitando desgaste e corrosão da lataria; garante higiene e segurança, sobretudo em veículos de transporte coletivo. A contratação desse serviço é a solução mais econômica e eficiente, pois elimina a necessidade de estrutura própria (mão de obra, equipamentos, insumos e espaço físico), assegurando qualidade e agilidade na execução. Dessa forma, a contratação é indispensável para a adequada manutenção da frota municipal e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

2.3. Atualmente, a Ata de Registro de Preço nº 258/2024, encontra-se em vigência, com prazo de validade até o dia 04 de dezembro de 2025, do Pregão Presencial C/SRP nº 043/2024, faz-se necessário o início do novo procedimento licitatório com a devida antecedência, a fim de dar continuidade às lavagens e higienização de veículos, garantindo assim, a prestação de serviços de forma ininterrupta e eficiente.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS, para atender as Secretarias pertencente ao Município de Sapezal-MT.

4.2. A qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

5.1.1. Na qualificação técnica: a) Licença de Operação válida emitida pelo Órgão Responsável; b) Atestado de capacidade técnica do fornecedor melhor classificado, visando comprovar a aptidão e a capacidade técnica deste, na prestação dos serviços ora licitados.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.3.1. Apresentar e manter a Licença de Operação válida.

4.3.2. Os veículos deverão ser buscados na Secretaria que solicitar os serviços contratados e deverão ser realizados na cidade de Sapezal/MT, em local próprio da vencedora com estrutura física adequada para realização dos serviços, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento. Devendo o motorista ser pessoa maior, capaz e portador de carteira nacional de habilitação condizente com o veículo a ser retirado, cabendo o condutor obedecer às regras de trânsito na condução;

4.3.3. As despesas relacionadas à retirada e devolução dos veículos ocorrerão sem ônus adicional, sendo por conta da CONTRATADA;

D



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

051

4.3.4. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, nas quantidades solicitadas, sendo que a CONTRATADA, após recebimento do veículo (com recebimento da ordem fornecimento) terá o prazo de até **05 (cinco) horas** para entrega do veículo/máquina devidamente limpo;

4.3.5. Em caso de recusa dos serviços pelo fiscal responsável, deverá ser solucionado no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da recusa, com ônus exclusivo da Contratada.

4.3.6. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 02 (dois) veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais (ambulâncias);

4.3.7. A CONTRATADA não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados;

4.3.8. As lavagens dos veículos deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, a qual deverá ser localizada no Município de Sapezal devido a necessidade e prazo de atendimento dos serviços, devendo essa possuir toda a infraestrutura necessária, tanto em mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços e as licenças cabíveis para execução dos serviços;

4.4. São especificações dos serviços:

4.4.1. Lavagem simples: entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, grades, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada;

4.4.2. Lavagem completa: entende-se por lavagem completa a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lavagem por baixo, assoalho, porta-malas etc.

4.5. Nas lavagens completas a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação, caso comprovado algum dano ao motor e/ou parte elétrica do veículo após a lavagem, a empresa prestadora de serviço se responsabilizará por todo prejuízo causado.

4.6. Lavagem Interna das Ambulâncias: na lavagem interna das ambulâncias, incluso na lavagem simples/completa, deve-se ter o cuidado de não molhar os equipamentos hospitalares, a lavagem tem que ser com sabão neutro e a maca só pode ser lavada a seco.

4.7. Lavagem Americana: é um serviço de limpeza automotiva que consiste em desmontar o veículo internamente, ou seja, retira todos os bancos, carpetes, forro de teto, colunas, borrachas e plásticos para uma lavagem. Ficando apenas o painel do veículo para uma limpeza mais profunda. Na área externa lava-se também na parte de baixo do veículo e motor.

4.8. Lavagem Simples de capa de bancos: A lavagem simples de capa de banco é um serviço focado na remoção de sujeiras superficiais, poeira e detritos leves, deixando-os pronto para uso.

4.9. Lavagem bancos a seco: A lavagem a seco é um método de limpeza que substitui a água e sabão por produtos químicos, como solventes específicos, para remover sujeira e manchas.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.10.1. Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

4.10.2. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos do Município de Sapezal, inclusive em deslocamento por funcionário da contratada, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do serviço à Secretaria solicitante;

4.10.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10.4. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de até 03 (três) dias, formalmente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto da execução da ATA;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 061

- 4.10.6. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços;
- 4.10.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 4.10.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal;
- 4.10.9. Dispor de instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, suficientes para atender à PREFEITURA com desembaraço, eficiência e segurança;
- 4.10.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser fornecido, incluso as ambientais;
- 4.10.11. Fornecer, por sua conta exclusiva todo o material necessário à execução dos serviços contratados;
- 4.10.12. Executar os serviços no perímetro urbano e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Sapezal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.13. Não utilizar produtos corrosivos e abrasivos e, também, solventes, que danifiquem ou diminuam a vida útil da pintura e de outros itens acessórios dos veículos, a execução daqueles estritamente necessários, utilizar somente sabão neutro e produtos de primeira qualidade;
- 4.10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- 4.10.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.10.16. Solicitar tempestivamente, alteração de preço, com robusta prova da solicitação, para análise e ulterior decisão pelas secretarias solicitantes, valendo o mesmo tão somente após a assinatura do respectivo termo;
- 4.10.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo as documentações; Certidão Federal, Alvará Municipal, Certidão SEFAZ, Certidão Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 4.11.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, gerenciar e fiscalizar a Ata;
- 4.11.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.11.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA;
- 4.11.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- 4.11.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, aplicando sanções quando cabível;
- 4.11.6. Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a empresa detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução dela;
- 4.11.7. Reservar à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 4.11.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução de serviços de lavagem dos veículos fora das especificações desta Ata;
- 4.11.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Ata de Registro de Preços;
- 4.11.10. Analisar e decidir sobre alteração de marcas e preços, emitindo, quando necessário o respectivo termo.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022), a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

078

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos da frota municipal foi conduzido com o objetivo de identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos pela Prefeitura, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e ambientais.

5.3. Para a realização deste levantamento, foram adotadas as seguintes etapas:

- Análise a contratações similares feitas por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- Identificação de Fornecedores: Pesquisa realizada no Google para identificar empresas locais que prestam os serviços de lavagem de veículos.
- Solicitação de orçamentos: Foram enviadas solicitações formais de orçamentos para empresas especializadas em lavagens e higienização de veículos, pedindo detalhes sobre os serviços oferecidos, e os valores de cada serviço.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As quantidades aqui previstas refletem o consumo anual projetado de lavagens dos veículos, abrangendo as necessidades crescentes das diversas secretarias municipais. Essa estimativa visa assegurar o atendimento contínuo e eficaz às ações planejadas no âmbito do município de Sapezal, em conformidade com o plano anual de execução das políticas públicas.

6.3. As unidades de medida para a referida contratação são: Unidades (Un).

6.4. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública pauta-se na legalidade e na economicidade, utilizando-se de preços públicos quando compatíveis com as especificidades do bem ou serviço a ser licitado, conforme preconiza a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. O balizamento foi realizado por consulta a preços públicos disponíveis no sistema Banco de Preços e orçamentos de fornecedores locais, devidamente estabelecidos no município, respeitando o princípio da boa-fé e assegurando que os preços estejam dentro da média de mercado local.

7.3. Conforme o art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/2024, a metodologia adotada priorizou a obtenção de orçamentos junto a fornecedores locais que atuam regularmente no município e ofertam efetivamente os serviços pretendidos. Atualmente, o Município possui a Ata de Registro de Preço nº 258/2024 em vigência, do Pregão Presencial C/ SRP nº 043/2024, e considerando o histórico de consumo e a ampliação das demandas das secretarias municipais envolvidas, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária e oportuna, a fim de garantir o adequado planejamento e a continuidade dos serviços de lavagens e higienização dos veículos. O balizamento elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo Sistema Banco de Preços, bem como, orçamentos das empresas no ramo de lavagens e higienização, que nos disponibilizaram orçamentos baseados nos preços de mercado atual. Tal medida também reafirma o compromisso da Administração com os princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nos termos do Art. 2º, VIII do Decreto Municipal nº 031/2024, a escolha dos fornecedores consultados baseou-se em critérios objetivos: atuação local consolidada, disponibilidade imediata dos serviços e prática habitual de fornecimento à Administração Pública ou ao mercado privado local. Essa seleção buscou refletir a realidade econômica do município, evitando comparações com praças distantes ou com condições logísticas e comerciais distintas, o que

20



poderia comprometer a exatidão do preço estimado. O objetivo foi garantir um levantamento alinhado à prática de mercado da região e às condições efetivas de fornecimento.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do levantamento da necessidade apresentado pelas secretarias demandantes e considerando os objetivos da Administração Pública em garantir a continuidade dos serviços essenciais com eficiência, foram analisadas possíveis soluções para o atendimento da demanda. A seguir, apresenta-se uma avaliação comparativa das alternativas identificadas, com destaque para os critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional:

ALTERNATIVA DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO E ANÁLISE	CONCLUSÃO
Solução 1. Aquisição direta por demanda (sem SRP).	Exigiria a abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, o que comprometeria o planejamento, aumentaria o risco de desabastecimento, elevaria custos operacionais e reduziria a economicidade.	Inadequada – Gera insegurança no fornecimento e onera a gestão.
Solução 2. Execução direta pela Administração (lavagem e manutenção dos veículos).	A Administração não possui estrutura física, equipe técnica, equipamentos ou logística para lavar e fazer a manutenção dos veículos de forma contínua e em quantidade compatível com a demanda das secretarias.	Inviável – A Administração não dispõe de meios para execução direta.
Solução 3. Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço por item.	Permite atendimento conforme a demanda efetiva, facilita o planejamento orçamentário, proporciona ganhos de escala e garante flexibilidade e agilidade na entrega dos serviços.	Solução mais adequada – Viável técnica e economicamente; garante continuidade e eficiência.

8.3. Após análise das alternativas, considera-se que a realização de Pregão Presencial com Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item é a solução mais eficaz e eficiente para atender, de forma contínua e racional, às demandas das Secretarias envolvidas, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O objetivo central do presente certame é garantir os serviços de limpeza, lavagens e higienização dos veículos, assegurando a manutenção e ampliação das ações executadas pelas secretarias municipais. Com isso, busca-se melhorar o atendimento à população, oferecendo suporte eficiente às atividades cotidianas da Administração Pública, especialmente no que se refere aos transportes dos servidores, alunos e pacientes nos veículos das secretarias.

10.3. A regularidade no fornecimento desses serviços é fundamental para evitar prejuízos à execução dos programas públicos, garantindo que os serviços essenciais não sofram interrupções. Além disso, a expansão do atendimento representa um avanço estratégico na prestação de serviços, alcançando um número maior de beneficiários e otimizando os recursos financeiros, humanos e materiais empregados.

D



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

098

10.4. A realização da licitação reafirma o compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A lavagem de veículos, quando realizada sem controle ambiental adequado, pode gerar diversos impactos negativos ao meio ambiente, como a utilização de água em grande escala, podendo ocasionar um desperdício desse recurso natural, o uso de produtos químicos pode atingir o lençol freático, gerando poluição, o ideal é que a empresa tenha medidas ecológicas, com baixo consumo e reutilização de água, e que tenham produtos biodegradáveis se possível.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. Ação de contingência: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. Ação de contingência: Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. Ação de contingência: contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. Ação de contingência: convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de Pregão em conformidade com o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Bem como, em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021, serve justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

15.2. O presente objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS, tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. A realização na forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo, já que é um serviço muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceito a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a

20



melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação. Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.

15.3. Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira “ao vivo” a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

15.4. Notadamente a realização mediante SRP visa garantir a contratação na medida necessária e no preço registrado durante o período de vigência da ARP, garantindo eficiência nas contratações públicas e execução dos serviços.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira das secretarias requisitantes, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, o item, unidade de medida e descritivo conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

16.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.5. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.7. A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência;

16.8. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 30 de setembro de 2025


Karine S. Neckel Morais
Departamento de licitação